



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 070/2024, QUE: "ALTERA A LEI Nº 5.654, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATORES: GILMAR MARTINS e ADILSON STEIDEL

1. Relatório:

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.654/2015, para fins de adequar o memorial descritivo e valor do imóvel objeto da desapropriação.

2. Fundamento e Voto:

Quanto à legalidade, a Constituição Federal de 1988 dispõe:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local (...)"**

Já a Lei Orgânica Municipal dispõe que:

**"Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse (...)"**
**Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
V - promover, nos termos da lei, a desapropriação;**

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

3. Conclusão.

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

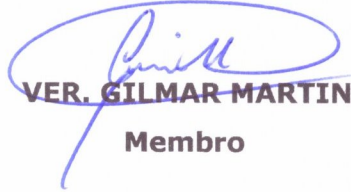
Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 15 de Julho de 2024.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. PROFESSOR OSMAR
Presidente


VER. ZENILDA LEMOS
Vice-Presidente


VER. GILMAR MARTINS
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. ANDRE FLENIK
Presidente


VER. SILMARA GONTAREK
Vice- Presidente


VER. ADILSON STEIDEL
Membro